

## ***O QUE É O PROGRAMA SUPERA RIO?***

O Programa SUPERA RIO é um programa emergencial de transferência de renda aprovado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- ALERJ em 11 de março de 2021 e regulamentado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 47544 de 25 de março de 2021.

(vide: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=411639>).

Esse auxílio tem caráter temporário e possui como principal objetivo o combate à pobreza extrema e a pobreza no Estado do Rio de Janeiro, agravados ainda mais pelas consequências da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

O valor do auxílio será pago até o dia 31 de dezembro de 2021 e pode chegar ao valor mensal de até R \$300,00 (trezentos reais) por família cadastrada, quando atendido aos requisitos necessários à concessão do benefício. Além disso, será aberto crédito de até R \$50.000 (cinquenta mil reais) para autônomos e microempreendedores, afetados também por esses efeitos.

## ***QUEM PODE SE INSCREVER NO PROGRAMA?***

- I- pessoas em situação de vulnerabilidade social que comprovem renda mensal igual ou inferior a R\$178,00 (cento e setenta e oito reais) e estejam inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), nas faixas de pobreza ou extrema pobreza e que não sejam beneficiários do bolsa família;
- II- pessoas que perderam o emprego formal com salário de até R \$1.501, a partir de 13 de março de 2020, sem fonte de renda.
- III- profissionais autônomos, trabalhadores de economia popular solidária, agricultores familiares, microempreendedores individuais, agentes e produtores culturais, aos profissionais autônomos, inclusive os agentes e produtores culturais, às costureiras, cabeleireiros, manicures, esteticistas, maquiadores, artistas plásticos, sapateiros, cozinheiros, massagistas, empreendedores sociais e os negócios de impacto social, que tenham perdido sua renda no período da pandemia e não possuam outra fonte de renda;
- IV- pessoas responsáveis por crianças ou adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, terão prioridade no recebimento do benefício.

**Obs. É preciso estar com o CPF regularizado junto ao site da Receita Federal.**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

### **QUAL SERÁ O VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO?**

O valor do benefício será de R\$200,00 (duzentos reais) mensais com adicional de R\$50,00 (cinquenta reais) por filho menor, limitado a 2 (dois) filhos.

### **COMO FAÇO PARA ME INSCREVER NO PROGRAMA SUPERA RIO?**

As inscrições deverão ser feitas através do site do programa por meio do link:

<https://www.superarj.rj.gov.br/>

Os inscritos no programa **receberão mensagem por celular com a informação da data e o local para a retirada do cartão para saque do valor do benefício.**

Dúvidas devem ser tiradas exclusivamente pelo número de telefone disponibilizado pelo programa aos cidadãos: **0800 071 7474.**

### **QUEM NÃO TEM DIREITO AO AUXÍLIO?**

- I- Não terão direito a se inscreverem no programa SUPERA RIO, pessoas que recebam benefício previdenciário ou assistencial de origem Federal ou Municipal, por exemplo bolsa família, pensão, aposentadoria, etc., ou estejam recebendo seguro desemprego.
- II- Pessoas com renda, no ano de 2020, igual ou superior a R \$ 28.559,70 (vinte oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

**ATENÇÃO 1:** Não é considerado benefício o recebimento de cesta básica.

**ATENÇÃO 2:** Pessoas que estão inscritas no cadastro único, mas não recebem bolsa família, atendendo aos requisitos, podem se inscrever no programa SUPERA RIO.

## **COMO FUNCIONA A LINHA DE CRÉDITO PARA AUTÔNOMOS E MICROEMPREENDEDORES DO PROGRAMA SUPERA RIO?**

Será concedida linha de crédito de até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

### **QUEM PODE SE INSCREVER PARA OBTER A LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA SUPERA RIO?**

- I – micro e pequenas empresas, conforme definição da legislação federal em vigor;
- II – cooperativas e associações de pequenos produtores;
- III – microempreendedor individual, conforme definição da legislação federal em vigor;
- IV – profissionais autônomos, inclusive os agentes e produtores culturais;
- V – empreendimentos da economia popular solidária, a negócios de impacto social e a micro e pequenos empreendedores que atuam em territórios de favela e demais áreas populares;
- VI – agricultores familiares;
- VII – costureiras, cabeleireiros, manicures, esteticistas, maquiadores, artistas plásticos, sapateiros, cozinheiros, massagistas, empreendedores sociais, empreendedores que atuam em comunidades e os negócios de impacto social;

### **A linha de crédito será concedida aos contemplados nas seguintes condições:**

- I – prazo máximo para pagamento de até 60 (sessenta) meses;
- II – carência mínima de 6 (seis) a 12 (doze) meses, segundo a especificidade e o valor da linha de crédito concedida.

**\*Obs. A AgeRio será responsável pela concessão da linha de crédito através de procedimento célere e simplificado que facilite e desburocratize o acesso aos recursos pelos beneficiários.**

## **COMO FAÇO PARA ME INSCREVER PARA OBTER LINHA DE CRÉDITO NO PROGRAMA SUPERA RIO?**

As inscrições deverão ser feitas através do site do programa através do link:

<https://www.superarj.rj.gov.br/>

Os inscritos no programa receberão mensagem por celular com a informação da data e local de atendimento para micro e pequenos empresários.

Dúvidas devem ser tiradas exclusivamente pelo número de telefone disponibilizado pelo programa aos cidadãos: **0800 071 7474**.

